

Data de Envio:

10/11/2022 15:10:51

De:

SEMAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

"Angelica Damasceno" <angelica.damasceno@yara.com>

Assunto:

Certificado com Alteração de Razão Social SALITRE FERTILIZANTES LTDA./FAZENDA SALITRE (EX - YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A)

Mensagem:

Prezado Requerente,

Segue anexo o Certificado (LI (LP + LI)) referente a Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações e a publicação do deferimento do mesmo, referentes ao empreendimento SALITRE FERTILIZANTES LTDA./FAZENDA SALITRE (EX - YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A), CNPJ nº 43.066.666/0001-55. Aprovado pela Superintendente Regional De Meio Ambiente Do Triângulo Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nem das obrigações contidas no parecer técnico já emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal (34)3088 6409

Anexos:

Certificado_55711796.html

Documento_41366267_01_Requerimento_para_mudanca_de_dados_do_titular_de_licenca_ambiental_LPLI_015_2021.pdf

Publicacao_55775397_21_caderno1_2022_11_05_13_DE_Yara_Brasil_Fertilizantes_S.A_PARA_Salitre_Fertilizantes__licencas_.pdf

MINAS GERAIS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes LI(LP+LI): *Yara Brasil Fertilizantes S.A./Fazenda Salitre - Formulação de adubos e fertilizantes, fabricação de ácido fósfórico associada à produção de adubos e fertilizantes, fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes, formulação de adubos e fertilizantes, produção de energia termoeletrônica, Serra do Salitre/MG, PA/Nº 14295/2009/003/2016, Classe 4, válida até 18/01/2023; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A./Fazenda Salitre - CPF/CNPJ nº 92.696.***/*6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda./Fazenda Salitre, CPF/CNPJ nº 43.094.***/*1-55. 2)Licença de rodovias, Serra do Salitre/MG, PA/Nº 09039/2005/006/2017, Classe 6, válida até 28/07/2023; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A., CPF/CNPJ nº 92.696.***/*6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº 43.094.***/*1-55. 2)Licença de Operação (LAC2): * Yara Brasil Fertilizantes S.A./Complexo Mineiroindustrial Serra do Salitre, - Barragem de contenção de rejeitos/ resíduos, implantação ou duplicação de rejeitos/ resíduos, implantação ou duplicação de rodovias, Serra do Salitre/MG, PA/Nº 09039/2005/008/2018, Classe 6, válida até 16/01/2029; do responsável Yara Brasil Fertilizantes S.A., CPF/CNPJ nº 92.696.***/*6-62, para o novo titularSalitre Fertilizantes Ltda., CPF/CNPJ nº 43.094.***/*1-55.

(a)Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

041710003 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi firmado o 3º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado: Leonardo Rodrigues Lopes - Horticultura (Horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) Área útil 290 ha, Culturas anuais, semipereces e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura Área útil 400 ha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento Nº de cabeças 7.000, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Área de pastagem 110 ha e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despodamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes Produtoria nominal 7.000 t/ano. - Titulo-MG- Solicitação SI.A.n. 2022.09.01.003.0000377 híbrido ao processo SEI n. 1370.01.0012979/2020-10 - Classe 04, Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia da destinação. Sr. Kamila Alves Borges, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. Data da assinatura: 27/10/2022. Área Carolina dal Motta Pozzollo, Subsecretaria de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

041710066 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Nota da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG). Data: 21 de novembro de 2022, às 9 horas. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCuU1Aib46m2m8p3C1jsJ4w 1. Execução do Plano Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam e da Câmara Normativa e Recursal do CERH-MG, Valéria Cristina Rezende. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 2ª RE de 21/10/2022. 5. Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG para exame e deliberação. 5.1. Minuta de Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG, que altera a Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos/Igãm.RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Antônio Geraldo de Oliveira, representante de Prefeitura de Patrocínio; Denise Bernardes Couto, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Nelson Cunha Guimarães, representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copsa); Jadir Silva de Oliveira, representante da Associação das Indústrias Suroenergéticas cas de Minas Gerais (Siamig); Maria Teresa Viana de

Freitas Corujo, representante do Instituto Guatucy, Felipe Faria de Oliveira, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Adriano Nascimento Maneta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG) e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa. 6. Encerramento.

Valéria Cristina Rezende Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais e da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

041710008 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

ATO DA DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da sua atribuição prevista no art. 2º, §1º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SECULT/SEINFRA nº 1, de 17 de maio de 2019, e conforme atualização da designação dos servidores para compor o Comitê Executivo pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, contida no processo SEI nº 2100.01.0002924/2019-28, indica novo membro do Comitê Pela SEINFRA: Substituição da Titular Luriamm Kathleen Campos Vasconcelos, Masp 1488600-6, por Vaneide Sousa Pereira de Carvalho, Masp 1346160-3, a partir de 03/11/2022 (SEI 55578319).

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

041710007 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, doservidorMATEUS DOS REIS, a partir de05 de novembro de 2022, referente ao cargo de provimento em comissãoDAI-11 FL1100076, de recrutamento amplo,do quadro de pessoal doInstituto Estadual de Florestas.

041709968 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 801.849-1, ALESSANDRA MARQUES SERRANO, Analista Ambiental, para a coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro-Norte.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 1.020.991-4, LAUDICENA CURVELO PEREIRA, Auxiliar Ambiental, para a coordenação do Parque Florestal Estadual da Bacia.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1.002.600-3, LEONARDO QUIRINO DA COSTA PEREIRA, Analista Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Refúgio de Vida Silvestre Estadual Macaúbas, a contar de 03 de outubro de 2022.

041710086 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGa, da Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igãm, por meio da Portaria

Igãm nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Retifica-se a portaria nº 2008249/2022 publicada dia 04/11/2022. Outorgado: Itaitia Múveis S.A. CNPJ: 25.331.521/0001-52. Onde se lê: Número do Processo: 24867/2017. Número do Processo: 27467/2017. Município: Ubaí – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br/Ubaí, 04 de Novembro de 2022.

041709573 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igãm, por meio da Portaria Igãm nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 12945/2022, Usuário: Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., Varginha, Deferido com condicionantes, Portaria nº2008279/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubaí, 04 de Novembro de 2022.

041710044 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Oeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igãm, por meio da Portaria Igãm nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 23527/2022, Usuário: Irene Leitão, Itabirinha, Deferido, Portaria nº1508309/2022. *Processo nº 31793/2022, Usuário: Renato Martins Eireli, São José do Divino, Deferido, Portaria nº1508239/2022. *Processo nº 40906/2022, Usuário: Leonardo de Matos Xavier, Teófilo Otoni, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508246/2022. *Processo nº 40905/2022, Usuário: Leonardo de Matos Xavier, Teófilo Otoni, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508247/2022. *Processo nº 41364/2022, Usuário: Dorislen Pego de Miranda, Malacacheta, Deferido, Portaria nº1508256/2022. *Processo nº 08844/2022, Usuário: 5g Participações e Empreendimentos Ltda, Caratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1508308/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Oeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 04 de Novembro de 2022.

041709989 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL

Em cumprimento ao § 3º do art. 73 da CE/89 e Emenda Constitucional nº 61/2003 de 23 de dezembro de 2003, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG faz publicar o Demonstrativo de Despesas de Pessoal relativo ao 3º trimestre do ano de 2022.

	Julho	QTE	Agosto	QTE	Setembro	TOTAL
Efetivos	58	620.361,70	58	607.230,63	58	620.361,70
Recrutamento amplo	22	171.506,00	22	179.056,07	22	171.506,00
Patronal	0	231.751,62	0	231.756,92	0	231.756,92
TOTAL	80	1.023.619,32	80	1.018.043,62	80	1.023.833,97

Obs.: Quantitativo remuneração bruta.

Fonte: Valores extraídos dos relatórios “Quadro de Liquidação da Despesa de Pessoal” da SUPRO/DREP/SEF. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

041709729 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

A Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsas-MG, no uso de suas atribuições, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2007, pelo servidor GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS, Masp 752668-4, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGGJ - ESPEC-EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI – 33, código AR1100025, a partir de 19/10/2022.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022

Daniela Maria de Paula

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

041709837 - 1

ATO DE LICENÇA PATERNIDADE - Nº 8/ 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 20 (vinte) dias ao Diretor-GeralANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR, Masp 12003559-6, admissão 03, a partir de 14/10/2022.

DANIELA MARIA DE PAULA

GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

041709841 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 10.667, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica o reposicionamento de servidoresocupantes de cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo nos termos da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

A SECRETARIA-ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Resolvem:

Art. 1º -Fica retificada a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8931, de 31de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 03 de agosto de 2013,na parte a que se refere às servidoras identificadasno anexo Únicodesta resolução, em desdobramento de cumprimento da decisão proferida pelo TJMG no processo nº 5085065-94.2022.8.13.0024.0024.11.203087-9, que concedeu promoção por escolaridade adicional com vigência anterior a mencionada lei.

Art. 2º - Para o reposicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros, atuais e históricos, constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, incluídos e atualizados pela instituição de lotação do servidor.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.Os valores em atraso não deverão ser incluídos emfolha de pagamento, poisserão objeto de precatório ou RPV.

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretária-Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Onde se Lê:

SERVIDOR	MASP	ADM	CARGO		SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013	
			SIGLA	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Heloíza Maria Cançado Lima	6689046	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	A	I	D
Rachel Pontes Gonzales	6687495	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	A	I	D
Camila de Oliveira Dantas	6688279	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	I	B	I	D

SERVIDOR	MASP	ADM	CARGO		SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013	
			SIGLA	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Heloíza Maria Cançado Lima	6689046	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	B	II	BAU
Rachel Pontes Gonzales	6687495	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	B	II	B
Camila de Oliveira Dantas	6688279	I	AFRE	Auditor Fiscal da Receita Estadual	III	A	II	A

041709627 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202211050058060113.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0082757/2021

CERTIFICADO LI (LP + LI) Nº 015/2021**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas concede à empresa: **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A); CNPJ nº 92.660.604/0176-62, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade (DN 74/04) FABRICAÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO ASSOCIADA À PRODUÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, FABRICAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO A PARTIR DE ENXOFRE ELEMENTAR, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS PARA FINS FERTILIZANTES, FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA; autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na FAZENDA SALITRE, RODOVIA MG 230-KM 74,5; [COORDENADAS: LAT/Y: 19°03'30" e LONG/X 46°43'34", no Município de SERRA DO SALITRE, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 14295/2009/003/2016.**

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO LI (LP+LI) Nº 015/2021 SUBSTITUI O CERTIFICADO DE LI (LP+LI) Nº 002/2017 EMITIDO EM 18/01/2017 E CADASTRADO NO SIAM SOB O Nº 0110524/2017, COM VALIDADE PRORROGADA ATÉ 18/01/2023, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COM VENCIMENTO EM 18/01/2023.

UBERLÂNDIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 25/02/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25894479** e o código CRC **AE25B8C2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053220/2020-97

SEI nº 25894479

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O presente Termo de Responsabilidade destina-se à transferência integral do Certificado da **Licença Prévia e Licença de Instalação nº LI (LP+LI) 015/2021**, vinculado ao processo administrativo nº 14295/2009/003/2016, entre a Yara Brasil Fertilizantes S.A (Cedente) e a Salitre Fertilizantes (Cessionária), ambas denominadas “Partes”, para efeitos desse termo.

DAS INFORMAÇÕES DAS PARTES

Dados da Cedente	
Razão Social da Cedente:	Yara Brasil Fertilizantes S.A.
CNPJ/Inscrição Estadual:	92.660.604/0176-62
Endereço da sede:	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito: Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Endereço para correspondência:	Caixa Postal: 08 CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Representante da Cedente e CPF:	Elisandra C. Alvarenga Oliveira CPF: 288.328.448-26
E-mail e telefone:	elisandra.oliveira@yara.com (34) 9828-2739

Dados da Cessionária	
Razão Social da Cessionária:	Salitre Fertilizantes Ltda
CNPJ/Inscrição Estadual:	43.066.666/0001-55
Endereço da sede:	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito: Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Endereço para correspondência:	Caixa Postal: 08 CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Representante da Cessionária e CPF:	Ana Luiza Ribeiro Candido CPF: 100.209.156-08
E-mail e telefone:	ana.candido@yara.com (34) 3835.1050

DO OBJETO

O processo de transferência abarcará as seguintes Licenças Ambientais e Atos autorizativos:

Atos autorizativos				
Licença	Validade	Localização da atividade	Códigos das Atividades	Titularidade atual
LI (LP+LI) nº 015/2021	18/01/2023	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito: Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG	C-04-17-0; C-04-16- 2; C-04-18-9; E-02- 02-1; conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2004	Yara Brasil Fertilizantes S.A.

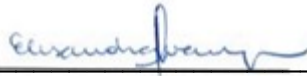
DA LOCALIZAÇÃO

A localização e limites geográficos de atuação da cedente, transferidos integralmente para a cessionária, respeitarão aqueles previstos na Licença Ambiental, sem qualquer alteração, conforme arquivos geoespaciais anexos.

DOS TERMOS

- A parte cedente declara que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental e que não há alteração da localização geográfica.
- A parte cedente, ainda, manifesta ciência sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial'.
- As partes esclarecem que o processo de cessão foi dividido em duas fases, e o restante dos ativos serão transferidos no dia 1º de fevereiro, momento em que os respectivos documentos serão juntados aos autos.
- As partes declaram que eventuais ampliações, modificações ou renovações dos atos autorizativos em epígrafe serão promovidos exclusivamente pela nova titular.
- As partes concordam, sob as penas da lei, que todas as obrigações e condicionantes relativas à(s) Licença(s) em epígrafe serão de única e exclusiva responsabilidade pela nova titular, Salitre Fertilizantes, inclusive quanto aos sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, eventuais impactos e passivos da operação, isentando a Yara Fertilizantes do cumprimento de quaisquer obrigações adquiridas a partir do dia primeiro de fevereiro de 2022 (01/02/2022).

Serra do Salitre, 26 de janeiro de 2022.



Cedente: Elisandra C. Alvarenga Oliveira
Yara Fertilizantes S/A.



Cessionária: Salitre Fertilizantes Ltda



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- ☒ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):
Número de processo administrativo nº 14295/2009/003/2016

Número do certificado de licença: LI (LP+LI) Nº 015/2021

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	92.660.604/0176-62	Transferência integral do objeto da licença
2			
3			
4			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Salitre Fertilizantes Ltda	43.066.666/0001-55	Transferência integral do objeto da licença
2			
3			
4			
5			

Justificativa para o requerimento: A empresa Yara Brasil Fertilizantes S.A. informa que, como uma etapa da reestruturação societária em razão da venda do Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre para a Eurochem, em 01/02/2022 ocorrerá a transferência dos ativos do Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre para a Salitre Fertilizantes Ltda, sendo necessária a atualização da razão social da Licença Prévia e Licença de Instalação LI (LP+LI) nº 015/2021, Processo 14295/2009/003/2016, mantendo-se todas as obrigações e compromissos assumidos.

A transferência de titularidade da licença ambiental e demais atos autorizativos vinculados, todas as obrigações e condicionantes serão cumpridas pela Salitre, sendo a única e exclusiva responsável a partir da data da cessão de direitos.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Processo 14295/2009/003/2016

Número do certificado de licença: LI (LP+LI) Nº 015/2021

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)	92.660.604/0176-62	Salitre Fertilizantes Ltda
2			
3			
4			
5			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;



- 2) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações:** *Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;*
- 3) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
- 4) **Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, não sendo necessário seu envio através do SEI.**

Serra do Salitre, 26 de janeiro de 2022

Elisandra C. Oliveira Alvarenga
Yara Brasil Fertilizantes S.A
CNPJ 92.660.604/0176-62